

# **PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19**

***(versão 1.21), de 04-11-2020***

## PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19 (versão 1.2), de 07-09-2020

### ENQUADRAMENTO

O presente Plano visa enquadrar a retoma, em condições de segurança, das atividades educativas e formativas – letivas e não letivas, em *regimen presencial* (como regra) na Escola Secundária de **EMÍDIO NAVARRO (ESEN)**–Viseu, de todos os anos de escolaridade dos Ensinos Básico – 3.º Ciclo, e Secundário em oferta formativa 2020-2021, tendo como referência as orientações e as medidas excecionais e temporárias em vigor aconselhadas pelas Autoridades competentes (DGS, DGEstE, DGAEP, DGE) e o “*dever cívico*” de colaboração através da *app StayAway® Covid*, no sentido de mitigar os riscos de transmissão relativos à pandemia (OMS, 11mar2020) e executar prevenção da doença infecciosa COVID-19 causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

A versão específica do Plano será, quando aconselhável, atualizada e ajustada em função da evolução da situação epidemiológica *cf.* “*Orientação n.º 006/ 2020*”, de 26/ 02/ 2020, e de acordo com o previsto no “*Referencial Escolas – Controlo da Transmissão de COVID-19 em contexto escolar*”, de 07/ 09/ 2020 (nomeadamente no que diz respeito à gestão dos casos *Suspeito, Confirmado, Surto e rastreio de contactos*, ambas da DGS), e, restante legislação e edifício normativo orientador em vigor.

### OPERACIONALIZAÇÃO

Este Plano contém 5 componentes operacionais: (i) Coordenação do Plano e das Ações; (ii) Prevenção da infeção; (iii) Procedimentos (*Modus operandi*) em caso de suspeita de infeção, e, isolamento; (iv) Ação em caso de isolamento profilático de membro da comunidade educativa; e, (v) Ação em caso de ausência de um n.º significativo de colaboradores, docentes e/ ou não docentes.

#### ***(i) Coordenação do Plano e das Ações***

1. A Coordenação do Plano de Contingência é da responsabilidade de José Augusto de Oliveira Rosa – Diretor, ou por quem por si for designado, que poderá ser contactado em qualquer momento para [232 480 190](tel:232480190) ou [esenviseu@esenviseu.net](mailto:esenviseu@esenviseu.net);
2. Qualquer Ação no âmbito do Plano de Contingência deverá ser prontamente comunicada ao Coordenador, o qual fará a articulação imediata que se mostrar necessária com as Autoridades (DGS, DGEstE, DGAEP, DGE, Seg. Social, Proteção Civil, Autarquia) e com os Encarregados de Educação;
3. Quaisquer dúvidas quanto ao Plano de Contingência, por parte de qualquer membro da comunidade educativa, deverão ser esclarecidas junto do Coordenador;
4. O Coordenador é apoiado nas suas funções por um Adjunto da Direção, Coordenador-Técnico dos Serviços de Administração Escolar, e Coordenador de Pessoal.

#### ***(ii) Prevenção da infeção***

Para melhor compreender as medidas preventivas da COVID-19 em ambiência escolar, constantes na presente versão do Plano, reproduzimos a informação da DGS exaradas na “*Orientação n.º 024/ 2020*”, de 08/ 05/ 2020:

“(…) Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contato direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- Contato indireto: contato das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.(…)”

Consequentemente, é **OBRIGATÓRIO** por parte da comunidade educativa e visitantes da ESEN respeitar e cumprir:

1. Não-entrar na Escola – alunos, pessoal docente e não docente, em caso de sinais/ sintomas pessoais sugestivos de COVID-19. Devem sim contactar, imediatamente, por si próprios a Linha SNS24 (808 242424), e, proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos seus profissionais de saúde;
2. Colocar e usar, obrigatória e permanentemente, **máscara** em todo o recinto escolar disponibilizada pela ESEN a todos os utentes da Escola, e/ ou **acrílicos de separação/ viseiras** se anunciados em locais/ por formas de estilo;
3. Praticar a etiqueta respiratória (tossir ou espirrar para antebraço fletido sob o braço);
4. Praticar, sempre que possível, o **distanciamento físico** de 2m e as **regras de saúde pública** da DGS;
5. Proceder à correta **higienização e desinfeção das mãos** à entrada e à saída da ESEN, das salas de aula e demais pontos expressamente sinalizados, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) existente nos dispensadores instalados para o efeito no espaço escolar, de acordo com cartazes afixados e *flyer* disponível em [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt);
6. Realizar de imediato a **lavagem das mãos**, correta e frequentemente, com água e sabão 20” após ida ao WC e/ ou assoar-se;
7. Acondicionar os **resíduos** – máscaras, luvas, toalhetes, lenços descartáveis, papel higiénico, etc., **em sacos-duplos do lixo**, de plástico e resistentes, dispersos pela ESEN e encerrados (quando cheios) com abraçadeira-cinta de *nylon*;
8. Colaborar na **limpeza, higienização do mobiliário/ equipamento/ material escolar** e **arrumação** após utilização em sala de aula, quer pelos docentes quer pelos discentes, face ao n.º insuficiente de Assistentes Operacionais existentes;
9. Não partilhar **objetos pessoais, comida/ bebida**, nem praticar **gestos de convívio social** (aperto de mão, mão-dada, abraço, beijo, etc.);
10. Cumprir com os **circuitos de circulação de acesso** definidos/ bloco a *hall's*, escadarias, elevador, salas de aula, ginásios, polidesportivos, salas de professores/ gabinetes, secretaria, auditório, biblioteca, reprografia, bar, refeitório, WC's, recreio, parque de estacionamento;
11. Praticar os **condicionalismos específicos nos Laboratórios, Refeitório** e na **Biblioteca**, respetivamente, quanto ao uso de materiais/ equipamentos, ao levantamento/ toma do almoço no refeitório/ bar e à utilização do acervo bibliotecário;
12. Praticar os **condicionalismos específicos** definidos pelos diferentes **Departamentos disciplinares**;
13. Acatar as **recém-orientações da tutela específicas para a Educação Física e Desporto Escolar** no que diz respeito à sua *praxis* – de índole individual a Atividade Física (AF) e a *Aptidão Física* referenciada à Saúde (ApF&S), e, de índole coletiva algumas Atividades Desportivas (com adequações/ adaptações, distanciamento físico de 3m, e no final de 2.º/ 3.º períodos), e no relativo a circuitos de acesso a ginásio/ polidesportivo com calçado exclusivo e máscara (esta não obrigatória durante a atividade *p.d.*). A **utilização dos vestiários/ balneários** está, por enquanto, **reservada**;
14. Privilegiar **renovação frequente do ar** – com as janelas e portas abertas, se possível;
15. Respeitar os ritmos tempos letivos-intervalos evitando ao máximo a **circulação/ permanência nos corredores** – privilegiando os espaços abertos exteriores, se possível;
16. Reforçar rotinas de **limpeza e higienização geral** de materiais e equipamentos – pelos Assistentes Operacionais, de maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, *PC's* e *tablets*, teclados e ratos de computadores, livros, material EF, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, dinheiro, controlos remotos, etc;
17. Preparar um **Plano B** que preveja, em caso de agravamento das condições pandémicas, os **regimens misto e não presencial** por meio de sessões síncronas, assíncronas, trabalho autónomo, E@D e/ ou prática simulada (como exceção) para TODOS os alunos, nomeadamente, para os que são mobilizadas medidas seletivas e adicionais estabelecidas pela EMAEI;
18. A comunidade educativa **tomará conhecimento** deste Plano através de [www.esenseu.net](http://www.esenseu.net)

**(iii) Procedimentos (Modus operandi) em caso de suspeita de infeção, e, isolamento**

1. Em caso de suspeita de infeção do próprio/ terceiros, todos os membros (sintomáticos ou assintomáticos) da comunidade educativa **têm o dever** de o comunicar de imediato ao Coordenador do Plano/ Ponto focal;
2. Perante a identificação de um caso suspeito este deve dirigir-se ou ser **encaminhado o mais rápido possível (se menor) em circuito próprio assinalado**, e em segurança, pelo Assistente Operacional **devidamente equipado** em termos de Saúde Pública (máscara, luvas, viseira, bata, botins) disponibilizado para o efeito pela ESEN para a “*área de isolamento*”, Bloco E, devidamente equipada (com bens perecíveis, mesa, sofá, telefone, WC, dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e saco-duplo de lixo com abraçadeira-cinta de *nylon*) e sinalizada;
3. Ao dirigir-se ou ser encaminhada para a referida a “*área de isolamento*” a pessoa **não pode tocar** em quaisquer superfícies **nem interagir** com terceiros, e não deve ser frequentada por mais do que um indivíduo *suspeito/ confirmado*;
4. Tratando-se de aluno é **imediatamente avisado** o Encarregado de Educação, o qual contata de imediato a SNS**24**;
5. O Coordenador do Plano **comunica imediatamente** o caso às Autoridades de Saúde/ Unidade de Saúde Pública Local, sendo a partir daí seguidas as instruções dadas por estas;
6. Enquanto em uso é **vedado o acesso** à dita “*área de isolamento*” **exceto** às Autoridades Sanitárias;
7. Para garantir a **serenidade da comunidade educativa**, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o Coordenador do Plano informá-la-á *a posteriori* se o caso for confirmado ou infirmado pelas competentes Autoridades de Saúde;
8. Após utilização desta “*área de isolamento*”, e em especial em caso de confirmação, a ESEN aplicará as **medidas de higienização e desinfeção** e/ ou outras definidas pelas Autoridades competentes.

**(iv) Ação em caso de isolamento profilático de membro da comunidade educativa**

Será aplicado o **definido legalmente** e o recomendado pelas DGS, DGEstE, DGAEP, DGE.

**(v) Ação em caso de ausência de um n.º significativo de colaboradores docentes e/ ou não docentes**

Será aplicado o **definido legalmente** e o recomendado pelas DGS, DGEstE, DGAEP, DGE.

**Ponto único:** Reserva-se ainda o direito de ser vedada a entrada a **QUEM** apresente **evidentes** sinais/ sintomas gripais (*tosse, espirros, febre, dificuldade respiratória, etc*). Mais se informa que o presente Plano é complementado com as Notas Informativas já divulgadas.

**SNS24 808 24 24 24**

Equipa PES/ 2020-2021.

O Diretor da ESEN,

(José Augusto de Oliveira Rosa)

Aprovado pelo Conselho Pedagógico da ESEN (CP-ESEN) em 04 de novembro de 2020.

O Presidente do CP-ESEN,

(José Augusto de Oliveira Rosa)<sup>ESEN/ 2020-2021.</sup>